



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PROVIMENTO CRE Nº 3, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TSE n.º 7.651/1965 e pelos artigos 32, II, 33 e 34 da Resolução TRE/PA n.º 2.909/2002:

Considerando o disposto na Resolução TSE n.º 23.512, de 16 março de 2017, que altera a Resolução TSE n.º 23.422, de 6 de maio de 2014, em que se estabelecem novos procedimentos e limites para criação de Zonas Eleitorais,

Considerando o disposto na Resolução TRE/PA n.º 5.410, de 16 de agosto de 2017, que dispõe sobre o rezoneamento de municípios, por meio de extinção, remanejamento e mudança de sede de Zonas Eleitorais,

Considerando que a Corregedoria Regional Eleitoral é o órgão responsável pela regularidade dos serviços eleitorais e pela fiscalização da correta aplicação de princípios e normas,

Considerando a recomendação contida no Ofício Circular 197/2017 GAB-DG/TSE para adiar em uma semana o processamento dos DE-PARA pela coincidência com o ciclo de processamento de filiações partidárias;

Considerando o cronograma de processamento de listas de filiados estabelecido pela Corregedoria Geral Eleitoral no Provimento 11/2017;

Considerando a aprovação da Resolução TRE/PA n.º 5.412, de 3 de outubro de 2017, que alterou os artigos 8º, 11, 15, 16 e 20 da Resolução TRE-PA n.º 5.410/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os artigos 2º (*caput*), 3º (*caput* e § 2º), 5º (*caput*), 6º (*caput* e § 1º), 8º (*caput* e §1) do Provimento CRE nº 2/2017, bem como o cronograma de atividades constante de seu anexo, que passam a ter a seguinte redação:

[...]

"Art. 2º. O recebimento de Requerimento de Alistamento Eleitoral – RAE do eleitorado envolvido no rezoneamento ficará suspenso no período de **16 a 22** de outubro de 2017."

[...]

"Art. 3º Os Cartórios Eleitorais envolvidos no rezoneamento, no período compreendido entre os dias **9 a 13** de outubro de 2017, deverão encerrar, diariamente, os lotes de Requerimento de Alistamento Eleitoral – RAE e enviá-los ao Tribunal Superior Eleitoral para processamento, devendo o respectivo Procedimento Administrativo RAE ser apreciado pelo Juízo Eleitoral até o dia **20** de outubro de 2017."

[...]

"§ 2º Fica vedada a criação de lotes de ASE Coletivo – *Off Line* –, no período de **16 a 21** de outubro de 2017."

[...]

"Parágrafo único. Deverão ser observados os prazos contidos em

Provimento da Corregedoria-Geral Eleitoral que estabelecerá o cronograma de processamento das relações de filiados do mês de outubro de 2017."

[...]

"Art. 5.º Os juízos das 47ª, 50ª, 63ª, 66ª, 67ª, 71ª e 78ª Zonas Eleitorais deverão realizar Correição Ordinária até o dia **20** de outubro de 2017, nos termos do Provimento TSE n.º 9/2010 e Provimento CRE n.º 1/2009."

"Art. 6.º As Zonas Eleitorais envolvidas no rezoneamento deverão classificar e relacionar todos os documentos e materiais que se encontrarem em prazo de descarte, para realização do respectivo procedimento até o dia **20** de outubro de 2017.

§ 1.º Os processos e documentos arquivados nas **8ª, 36ª, 43ª, 47ª, 50ª, 63ª, 66ª, 67ª, 71ª, 78ª e 78ª** Zonas Eleitorais, que não sejam alcançados pelo prazo de descarte previsto na tabela de temporalidade, serão encaminhados para arquivamento na Zona Eleitoral da qual os respectivos municípios passarão a fazer parte."

[...]

"Art. 8.º As comunicações em tramitação no Sistema de Informações de Direitos Políticos – INFODIP deverão ser tratadas e concluídas até o dia **20** de outubro de 2017, inclusive com registro dos códigos ASE no sistema ELO e/ou encaminhamento das comunicações, quando se tratar de eleitores pertencentes à outra Unidade da Federação, diretamente à Zona Eleitoral na qual for inscrito o eleitor.

§ 1.º O tratamento das comunicações recebidas no INFODIP ficará suspenso durante o período de **23 a 27** de outubro de 2017."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 05/10/2017, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428771** e o código CRC **E0166A8A**.